



DECRETO Nº: 3.346, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO nº: 3.340, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam acrescidas as alíneas “p”, “q” e “r” ao artigo 1º, II, do Decreto nº: 3.340, de 30 de março de 2020.

Art. 1º (...)

II (...)

p) Zeladoria do viveiro municipal;

q) serviços de motorista do veículo oficial do Gabinete do Prefeito;

r) Serviços de comunicação da Rádio Comunitária Ciranda.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do artigo 1º, do Decreto nº: 3.340/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

III – Fica proibida a aglomerações em vias públicas e em espaços internos dos órgãos e setores da Administração Municipal em número superior a 05 (cinco) pessoas;

Art. 3º Fica alterado o § 1º do artigo 1º, do Decreto nº: 3.340/2020, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Art. 1º (...)

(...)

§ 1º Aos servidores da limpeza urbana, catadores de resíduos, operadores de máquinas trabalhadores da construção civil, trabalhadores no aparo de árvores e gramados, usuários de esmeril elétrico e ferramentas em geral serão disponibilizados Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Art. 4º Fica alterado o inciso III do artigo 5º, do Decreto nº: 3.340/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

(...)

III - Não será realizada a visita domiciliar caso o responsável pelo imóvel, no momento da atividade, tenha idade superior a 60 anos, gestantes e pessoas acometidas por doenças crônicas e esteja a sós;

Art. 5º Fica alterado o inciso II do artigo 6º, do Decreto nº: 3.340/2020, que passa a ter a seguinte redação:

II - Manter distanciamento do paciente de no mínimo 02 metros, não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 13 de abril de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG